

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.688 NATAL, 16 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 29.755, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera os Decretos Estaduais nº 22.199, de 1º de abril de 2011, e nº 28.881, de 24 de maio de 2019, que dispõem sobre a concessão de regime especial de tributação aos contribuintes atacadistas e aos contribuintes com atividade de centrais de distribuição de produtos, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 22.199, de 1º de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 10. A verificação ao atendimento das exigências previstas nos incisos III e VIII do § 3º deste artigo, na hipótese de empresas em fase de implantação, poderá ser realizada após o início efetivo de suas atividades, devendo o contribuinte apresentar declaração de que atenderá as exigências no prazo máximo de 90 (noventa) dias após seu ingresso no regime especial de que trata este Decreto, sob pena de exclusão do regime, no caso de descumprimento." (NR)

"Art. 16-J.

§ 1º O crédito presumido previsto no caput deste artigo corresponderá aos seguintes percentuais:
I - 2% (dois por cento) sobre o valor das mercadorias sujeitas as cargas previstas nos incisos III e IV do art. 16-B;
II - 8% (oito por cento) sobre o valor das mercadorias abrangidas pela substituição tributária indicadas no art. 16-P.

§ 3º Aplicar-se-á, ainda, o disposto no caput deste artigo, na hipótese de estoque remanescente de mercadorias que tenham sido excluídas do regime de substituição tributária, cujo ICMS tenha sido recolhido por essa sistemática, caso em que o crédito presumido previsto no caput corresponderá à aplicação dos percentuais de que tratam os incisos III ou IV do art. 16-B, de acordo com o produto, sobre o valor das mercadorias tributadas do estoque apurado." (NR)

Art. 2º O Decreto Estadual nº 28.881, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 4º A verificação ao atendimento das exigências previstas no inciso II do § 3º deste artigo, na hipótese de empresas em fase de implantação, poderá ser realizada após o início efetivo de suas atividades, devendo o contribuinte apresentar declaração de que atenderá as exigências no prazo máximo de 90 (noventa) dias após seu ingresso no regime especial de que trata este Decreto, sob pena de exclusão do regime, no caso de descumprimento." (NR)

Art. 3º O Anexo V do Decreto Estadual nº 22.199, de 2011, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

*Republicado por incorreção do DOE

ANEXO ÚNICO

ANEXO V DO DECRETO ESTADUAL Nº 22.199, DE 1º DE ABRIL DE 2011
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO SOBRE ESTOQUE TRIBUTÁVEL

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
DENOMINAÇÃO SOCIAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S)
E-MAIL		

2. INÍCIO DA VIGÊNCIA DO REGIME ESPECIAL - DECRETO Nº 22.199, de 1º de abril de 2011 ____/____/____
3. VALOR DO ESTOQUE TRIBUTÁVEL RS _____ 3.1 - VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO SOLICITADO ____%: R\$ _____
4. DATA DO ENVIO DO REGISTRO DE INVENTÁRIO: ____/____/____
5. OUTRAS INFORMAÇÕES A CRITÉRIO DO REQUERENTE: _____
O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedido a solicitação objeto deste requerimento. Natal, ____ de ____ de 20 ____
NOME: _____ RG/CPF: _____

DECRETO Nº 29.757, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando a instituição da política de isolamento social rígido no Estado, a antecipação de feriados e a implementação do Pacto pela Vida, que contou com a adesão da maioria dos municípios potiguares;

Considerando que, desde o início da pandemia, o Estado criou e destinou 327 leitos para o tratamento da Covid-19 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), sendo 197 de UTI e 130 leitos clínicos;

Considerando a expectativa de abertura de novos leitos para o tratamento da Covid-19 na rede pública estadual de saúde;

Considerando a expectativa de celebração de novos convênios do Governo do Estado com a rede privada de saúde, para a ampliação da oferta de leitos para o tratamento da Covid-19;

Considerando que, apesar de as medidas adotadas pelo Governo do Estado terem causado a desaceleração da taxa de retransmissibilidade da Covid-19, os índices observados ainda não atingiram o nível considerado aceitável;

Considerando os baixos índices de isolamento social observados particularmente nos dias 12 e 13 do corrente mês de junho, bem como as datas de pagamento do auxílio emergencial pela Caixa Econômica Federal e, ainda, as feiras livres que não foram suspensas em alguns municípios;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos públicos para tratamento da Covid-19 no patamar de 70% ainda não se concretizou, tendo sido registrada ocupação de 100% na Região Metropolitana de Natal e em Guamaré, 93,4% na Região Oeste e 67,7% na Região do Seridó,

PORTARIA Nº 256/2020-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e, tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.001171/2020-55, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 330/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de junho de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 257/2020-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 276177/2017-9, conforme previsto no art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da presente sindicância, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de junho de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE Nº 254/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o conteúdo manifesto no processo SEI nº 06010012.000596/2020-37;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CARLOS WAGNER BACURAU SOARES, matrícula de nº 222.705-3, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
06010012.000596/2020-37	028/2020/SEAP	VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELLI	Contratação de empresa para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, em conformidade com as especificações para subsidiar a execução e implementação, com urgência, do Protocolo de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, criado para o enfrentamento, nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Federal nº 13.979/2020.
06010012.000596/2020-37	029/2020/SEAP	REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES EIRELLI	Contratação de empresa para aquisição de aventais descartáveis, em conformidade com as especificações, para subsidiar a execução e implementação, com urgência, do Protocolo de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, criado para o enfrentamento, nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 15 de junho de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 258/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar nº 566, de 19/01/2016 e Processo SEI nº 06010004.000725/2020-96,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o nome do Comitê de Monitoramento e Execução de Ações, com foco na prevenção e contenção do Novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte, criado pela Portaria nº 161/2020 - GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado, Ed. 14.265, em 21 de março de 2020, para Comitê de Crise COVID - 19/SEAP.

Art. 2º. Designar os servidores, NATANAEL AVELINO DA SILVA (GSI), matrícula nº 196.550-6, FLAVIO LUCIO BATISTA DE ALMEIDA (GSI), matrícula nº 169.017-5, IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA, matrícula de nº 207.663-2 (GSI), ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 170.639-0 (DPC), HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS (DPC), matrícula nº 208.312-4, ANDREA NOGUEIRA PEREIRA (OUVIDORIA), matrícula nº 220.207-7, MARIA ROBERIANA BEZERRA FERREIRA (COEAP), matrícula nº 169.028-0, ALBERTINO KENNEDY NAZARIO DA SILVA (COEAP), matrícula nº 216.950-9, DAMASIO PEREIRA DE MELO NETO (GABINETE DO SECRETÁRIO), matrícula nº 225.145-0, RODRIGO ROCHA DE MACEDO (ASSESSORIA JURÍDICA), matrícula nº 225.107-8, SILVIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR (DIPEN), matrícula nº 197.873-0 e AUGUSTO CÉSAR FERREIRA BEZERRA (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO), matrícula nº 205.143-5, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Crise COVID - 19/SEAP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de junho de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - ,COMPR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO: 058.668/2018-4
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio do seu Pregoeiro que sub-screve, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, anteriormente aprazada para o dia 12/06/2020, objetivando a aquisição de móveis, equipamentos de informática, equipamentos elétricos eletrônicos e comunicação visual para o Complexo Turístico e Cultural Museu da Rampa e Memorial do Aviador, pela Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, está SUSPENSA até ulterior deliberação.

Natal/RN, 15 de junho de 2020.

Narciso Rafael Freitas de Sousa

Pregoeiro da SEAD.

Republicado por incorreção

Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do Convênio 002/2018 Processo nº: 42433/2018-6- CEHAB

Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB

Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA, CNPJ/MF Nº 24.529.265/0001-40 e FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD, CNPJ n.º 08.350.241/0001-72

Objeto: 1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo: 1.1. Acréscimo de R\$ 1.000.000,000 valor este equivalente a 25% do convênio original; 1.2. Prorrogação de prazo de 30 meses na vigência do convênio firmado, com término em 20 de dezembro de 2022; 1.3. Alteração de cláusulas conveniada;

Data/Local/Assinaturas: Natal, 10 de Junho de 2020, representada, neste ato por

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - Diretor Presidente da CEHAB - CONCEDENTE

José de Arimatea de Matos - Reitor pela UFRSA

David Custódio de Sena - Presidente pela FGD

Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE

Processo Número: 00710008.005057/2019-19

Assunto: Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Parede e em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split sem Peças, com Serviço de Instalação e Desinstalação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

R E S O L V E:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Bruno Henrique Gurgel de Carvalho - Tec Split Refrigeração CNPJ.26.005.093/0001-30, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Parede e em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split sem Peças, com Serviço de Instalação e Desinstalação, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 25 de maio de 2020.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

PROCESSO SEI: 12110006.001157/2020-50

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

R E S O L V E:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa:

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELLI, para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Reformas com Materiais Incluso para Realização de Serviço de Reforma na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal localizada no Município de Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 20.202,61 (Vinte Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Hum Centavos) para atender as necessidades da ULSAV-Pau dos Ferros, pelo tudo com base no artigo 24, inciso I da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 04 de junho de 2020.

Mário Victor Freire Manso

Diretor Geral/IDIARN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 - PROCESSO SEI: 12110006.001157/2020-50

CONTRATANTE: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN. CNPJ: 07.952.991/0001-51.

CONTRATADO: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELLI. CNPJ: 26.951.460/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Reformas com Materiais Incluso para Realização de Serviço de Reforma na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal localizada no Município de Pau dos Ferros/RN. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência e validade de 03 (meses), surtindo seus efeitos legais após a sua assinatura e sua publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17206.20.122.10.21530.0001; Programa 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado; Fonte: 250 - Recursos Próprios; Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações; Valor Total: 20.202,61 (Vinte Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Hum Centavos).

Assinam:

PELA CONTRATANTE: Mário Victor Freire Manso.

PELA CONTRATADA: José Roberto Muniz.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020. Mário Victor Freire Manso, Diretor - IDIARN.